



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.138, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inc. I do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.002</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR</b>				
18.002.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.0000	3.500.000,00	<b>5162</b>	
<b>TOTAL</b>				<b>3.500.000,00</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>02.001</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE</b>				
02.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	80.500,00	<b>32</b>	
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
<b>04.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
04.001.04.123.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	84.000,00	<b>108</b>	
<b>05</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
<b>05.001</b>	<b>GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
05.001.02.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	7.000,00	<b>167</b>	
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>06.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
06.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	101.500,00	<b>228</b>	
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA</b>				
<b>07.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E REND</b>				
07.001.11.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	49.000,00	<b>283</b>	
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>09.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	1.221.500,00	<b>722</b>	
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS</b>				
<b>11.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS</b>				
11.001.15.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	94.500,00	<b>1835</b>	
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b>				
<b>12.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ</b>				
12.001.27.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	98.000,00	<b>2082</b>	

<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>					
<b>13.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>					
13.001.16.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	84.000,00	<b>2166</b>		
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.001.08.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	196.000,00	<b>2317</b>		
<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>					
<b>15.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA</b>					
15.001.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	49.000,00	<b>2834</b>		
<b>16</b>	<b>SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMEN</b>					
<b>16.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D</b>					
16.001.23.691.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	112.000,00	<b>3074</b>		
<b>17</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>					
<b>17.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS</b>					
17.001.18.541.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	59.500,00	<b>3206</b>		
<b>19</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					
<b>19.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID</b>					
19.001.26.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	45.500,00	<b>3451</b>		
<b>20</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO</b>					
<b>20.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB</b>					
20.001.06.181.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	745.500,00	<b>3504</b>		
<b>23</b>	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>					
<b>23.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO</b>					
23.001.24.131.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	45.500,00	<b>3624</b>		
<b>24</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>					
<b>24.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>					
24.001.04.121.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	87.500,00	<b>3638</b>		
<b>27</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>27.001</b>	<b>GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
27.001.04.124.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	14.000,00	<b>3786</b>		
<b>28</b>	<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>					
<b>28.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO</b>					
28.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	66.500,00	<b>3837</b>		
<b>29</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>					
<b>29.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV</b>					
29.001.14.243.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	108.500,00	<b>3945</b>		
<b>30</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>					
<b>30.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF</b>					
30.001.14.242.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	14.000,00	<b>4035</b>		
<b>31</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI</b>					
<b>31.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG</b>					
31.001.14.422.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	45.500,00	<b>4176</b>
<b>32</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E</b>			
<b>32.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA</b>			
32.001.14.422.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	38.500,00	<b>4370</b>
<b>33</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>			
<b>33.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICI</b>			
33.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	17.500,00	<b>4423</b>
<b>34</b>	<b>COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL</b>			
<b>34.001</b>	<b>GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL</b>			
34.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	17.500,00	<b>4481</b>
<b>35</b>	<b>SECRETARIA DA CASA CIVIL</b>			
<b>35.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL</b>			
35.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	10.500,00	<b>4546</b>
<b>36</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME</b>			
<b>36.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG</b>			
36.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.110.0000	7.000,00	<b>4598</b>
<b>TOTAL</b>			<b>3.500.000,00</b>	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de março de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 1.111/2019****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde.**ASSUNTO:** Prorrogação de Contrato nº 016/2020 – ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELLI.**AP Nº 057/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2.535/2.537, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 016/2020, firmado com a **ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELLI**, inscrito no **CNPJ nº 24.516.372/0001-33**, pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de 24 de março de 2024, pelo valor mensal de **R\$ 25.542.597,20** (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 22 de março de 2024.

**ROGÉRIO LINS****- Prefeito -**

## ATO DO PREFEITO

**PROCESSO ADM Nº 32.675/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria de Educação.

**ASSUNTO:** Prorrogação de Contrato nº 022/2021 – PLANETA EDUCAÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

**AP Nº 058/24**

### DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 5.732/5.734, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 022/202, firmado com a **PLANETA EDUCAÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 03.829.424/0001-51**, pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de 25 de março de 2024, pelo valor mensal de **R\$ 8.600.548,72** (oito milhões, seiscentos mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 25 de março de 2024.

**ROGÉRIO LINS**  
- Prefeito -

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº 33**

*“Dispõe sobre o Regulamento do Concurso Professor Inovador 2024.”*

**ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI**, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, resolve dispor sobre as normas do Concurso Professor Inovador,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.305 de 17 de março de 2022 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrição para o Concurso Professor Inovador Edição 2024, conforme estabelecido a seguir;

## REGULAMENTO

## CAPÍTULO I

Do prêmio

**Art. 1º** - O Prêmio Professor Inovador visa reconhecer, divulgar e premiar o trabalho de Professores das Escolas Públicas Municipais de Osasco e Educadores do Movimento de Alfabetização - MOVA, que contribuem para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nas salas de aula e nos núcleos de MOVA.

**Art. 2º** - O Concurso Professor Inovador tem por objetivos:

I - Reconhecer o trabalho dos Professores da Rede Municipal de Educação e Educadores do MOVA que, no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação no município;

II - Dar visibilidade às práticas educativas e pedagógicas conduzidas pelos Professores e Educadores do MOVA, consideradas exitosas e que sirvam de experiência para que outros professores possam adotar em suas didáticas;

III - Estimular a participação dos Professores e Educadores do MOVA como sujeitos ativos na gestão democrática das Unidades Educacionais e dos Núcleos do MOVA, da qual fazem parte.

**Art. 3º** - Em 2024, serão premiados 30 (trinta) professores/ educadores MOVA, sendo:

I – 15 (quinze) professores classificados do 1º ao 5º lugar por modalidade: 05 (cinco) professores da Educação Infantil, 05 (cinco) professores do Ensino Fundamental e 05 (cinco) professores da Educação de Jovens e Adultos/ Educação Popular (MOVA);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II – 15 (quinze) professores classificados, independente da modalidade, por ordem decrescente de notas, a partir da nota do 6º (sexto) lugar. Essa classificação será:

- 6º ao 10º lugar
- 11º ao 15º lugar
- 16º ao 20º lugar

Parágrafo único: Os projetos apresentados devem ter sido desenvolvidos no corrente ano letivo, até o dia 20/09/2024, não sendo inferior ao prazo de 05 (cinco) meses de duração, sob pena de desclassificação.

#### CAPÍTULO II

##### Da Inscrição

**Art. 4º** - São prerrogativas para inscrição:

I - Ser Professor da Rede Municipal de Osasco ou Educador do Movimento de Alfabetização/ MOVA e estar atuando em uma das Unidades Educacionais/ Núcleo de Alfabetização;

II – Ser Professor readaptado, sem restrições no desenvolvendo de atividades pedagógicas na Unidade Educacional.

Parágrafo único: Cada Professor/Educador só poderá se inscrever com 01(um) projeto, em uma única modalidade.

**Art. 5º** - O Professor/Educador MOVA deverá apresentar, no ato da inscrição, o projeto finalizado com os documentos abaixo mencionados, devidamente preenchidos:

I – Anexo I (Ficha de Inscrição, em 02 (duas) vias, sendo que uma das vias servirá de protocolo);

II – Anexo II (Termo de Consentimento livre e esclarecido, preenchido pelo Professor/Educador MOVA, autorizando que a Secretaria de Educação publique, divulgue e/ou utilize as imagens, referente ao Prêmio Professor Inovador - Edição 2024;

III – Anexo III (Declaração de confirmação do projeto, assinada pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional/Núcleo de MOVA, informando que o projeto ocorreu na Unidade Escolar/Núcleo de MOVA, no período relatado pelo candidato.

Parágrafo único: Caso haja mais de um autor no projeto inscrito, apenas o autor principal, responsável pela inscrição, receberá o valor da premiação e a certificação, não cabendo à Secretaria de Educação nenhuma responsabilidade na divisão de prêmios.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** - A inscrição poderá ser realizada, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do Centro de Formação dos Profissionais da Educação - Avenida Marechal Rondon, 262 - Centro - Osasco, SP no horário das 8h00 às 17h00.

§1º: A inscrição corresponderá à aceitação de todas as disposições do presente regulamento.

### CAPÍTULO III

#### Do Projeto

**Art. 7º** - O projeto deverá seguir as seguintes normas de confecção:

I. O projeto deverá ser digitado e impresso, seguindo as regras da ABNT; conter entre 05 (cinco) e 10 (dez) páginas de papel tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, síntese da experiência, anexos e bibliografia;

II. As folhas do projeto devem ser numeradas, desde a introdução

III. O projeto deve conter: Introdução, justificativa, objetivos (geral e específico), metodologia, público envolvido (n.º de educandos, funcionários da escola, professores, pais e comunidade), estratégias e/ou descrição da atividade, recursos utilizados, cronograma de desenvolvimento, tempo de duração, forma de avaliação, produto final, conclusão e referências;

IV. Deve ser entregue um pen drive contendo fotos e vídeos do projeto, comprovando o processo de trabalho do mesmo;

V. A Secretaria de Educação não se responsabiliza pelos aspectos de ordem técnica que impossibilitem a leitura das mídias, sendo o autor chamado a qualquer momento para sua reposição;

VI. Todo o material deverá ser entregue em um envelope lacrado, com tamanho máximo A3;

§1º: O não atendimento de qualquer um dos incisos acima, de I a VI, implicará na desclassificação do concurso.

§2º: A autorização do uso de imagens dos educandos, específica para este projeto, assinada pelos pais ou responsáveis, deverá ficar arquivada na Unidade Educacional, sob



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

responsabilidade do Professor/Diretor de Escola, bem como a autorização dos Educandos da EJA/MOVA, que assinam sua própria autorização.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Processo de Avaliação e Seleção

**Art. 8º** - A comissão avaliadora contará com a participação de técnicos da Secretaria de Educação, indicados pelo Secretário de Educação, 1 (um) representante da Associação dos Professores de Osasco (APOS), 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos nos Municípios de Osasco e Cotia (SINTRASP), e 1 (um) representante da Associação de Trabalhadores em Educação na Rede Pública do Município de Osasco (ATEMOS), 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.”

**Art. 9º** - A seleção dos projetos considerará os seguintes critérios de avaliação e respectiva pontuação, sendo que os projetos que atingirem maior valor na somatória serão os premiados:

##### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

01. Projeto impresso adequado ao formato orientado nesta portaria, acompanhado de pendrive, comprovando o processo de trabalho, por fotos e vídeo (s). A quantidade de páginas refere-se à escrita contínua, sem quebra de páginas ou inserção de fotos, imagens e cópias de produções de alunos, que devem constar nos anexos; (s). 0 – 10

02. Metodologia 0 – 10

03. Tratamento pedagógico interdisciplinar do projeto, que considere a realidade do educando, da sua comunidade e do mundo. 0 - 10

04. Pertinência do tema. 0 - 10

05. Criatividade do tema. 0 – 10

06. Clareza dos objetivos. 0 - 10

07. Fundamentação teórica. 0 – 10

08. Estratégias inovadoras no tratamento de questões relacionadas ao processo de ensino aprendizagem. 0 – 10

09. Resultados positivos na comunidade escolar 0 - 10

10. Depoimentos dos educandos, professores, funcionários e familiares beneficiados com o projeto. 0 - 10

Parágrafo único: Em caso de empate será considerada a maior pontuação nos seguintes itens 08, 03 e 09 nesta ordem, em persistindo o empate o candidato que tiver mais tempo na Rede Municipal de Osasco.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Art.10** - Todos professores inscritos em cada modalidade receberão uma certificação equivalente a um curso de 30 (trinta) horas.

**Art. 11** - O prêmio Professor Inovador, conferido aos 05 (cinco) primeiros colocados de cada modalidade, será de:

1º lugar: R\$ 15.000,00

2º lugar: R\$ 13.000,00

3º lugar: R\$ 11.000,00

4º lugar: R\$ 9.000,00

5º lugar: R\$ 8.000,00

O prêmio para os demais 15 (quinze) professores classificados, independente da modalidade, por ordem decrescente de notas, a partir da nota do 6º (sexto) lugar, será de

6º ao 10º lugar: R\$ 6.000,00

11º ao 15º lugar: R\$ 5.000,00

16º ao 20º lugar R\$ 4.000,00

**Art. 12** - A divulgação do resultado da avaliação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) do dia 11 de novembro de 2024.

**Art. 13** - O candidato terá dois dias úteis, 13 e 14/11/2024, a partir da publicação, para entrar com recurso, no protocolo da Secretaria de Educação - Rua Eclisio Viviani 126 - Centro - Osasco, no horário das 8h às 17h.

**Art.14** - Após análise dos recursos, o resultado final será publicado na IOMO do dia 22 de novembro de 2024.

**Art. 15** - A solenidade de entrega dos prêmios terá lugar em Sessão Pública com a presença dos Professores/Educadores MOVA premiados e da Comissão Avaliadora, sendo que a data, horário e o local, serão definidos e divulgados pela Secretaria de Educação.

**Art. 16** – Os candidatos deverão retirar os projetos com a Comissão Avaliadora no Centro de Formação dos Profissionais da Educação, no período de 25 a 29 de novembro de 2024. A partir dessa data, a Secretaria de Educação não se responsabilizará pelo projeto.

**Art. 17-** Os casos omissos serão examinados e resolvidos pela Comissão Avaliadora.

**Art. 18** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de março de 2024.

Claudio Piteri



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Anexo II

### CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

#### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Pelo presente instrumento, o(a) professor(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, da escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Residente à: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ firma seu CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, cedendo à Secretaria de Educação de Osasco a utilização e divulgação do trabalho referente ao Concurso Professor Inovador – Edição 2024, de acordo com o Decreto .....

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Docente: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo III

### CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

Declaração de confirmação do projeto (inscrito), realizado na unidade educacional.

Pelo presente instrumento, o Gestor \_\_\_\_\_, RG

\_\_\_\_\_, da UE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins que o

Projeto \_\_\_\_\_ foi realizado na

escola, no período de

\_\_\_\_\_.

Osasco \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Gestor \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo I (duas vias)

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

Nome do Projeto

Categoria

Nome do professor

Endereço

Telefone

Nome da escola

Data de realização

Turma atendida

Número de alunos

Data de entrega: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Protocolo

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR/ Edição 2024

Nome do Projeto

Categoria

Data de entrega: